



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1783

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	4
Terceiro Setor	5
Extrato - Termo de Colaboração	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1783

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.521, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso para a execução da Lei Orçamentária do Município de Borborema no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as normas de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as normas de finanças públicas fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.787, de 04 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Borborema para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º A execução do Orçamento do Município de Borborema para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3.815, de 29 de novembro de 2023, observará às normas deste decreto e será realizada através de Sistema Integrado de Contabilidade e por meio de todos os atos e registros relativos à movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. A programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Município de Borborema para o exercício financeiro de 2024 será executada em cotas mensais, distribuídas em conformidade com os anexos e demonstrativos que integram a Lei Municipal nº 3.815, de 29 de novembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

Art. 2º Os limites para movimentação de emissão de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual serão definidos com base na arrecadação mensal, não podendo, durante a execução e no encerramento de cada bimestre, ultrapassar a Receita Orçamentária efetivamente Arrecadada.

§ 1º. Ocorrendo frustração das metas de arrecadação da receita, os Poderes Executivo e Legislativo deverão baixar decreto e/ou ato da mesa, respectivamente, determinando a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário.

§ 2º. A limitação de empenho será determinada a todas as Unidades Orçamentárias e terá como base percentual de redução, proporcional ao déficit de arrecadação ocorrido.

Art. 3º Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, despesas com pessoal e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas e até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º. Os recursos legalmente vinculados deverão ser depositados em conta bancária específica e as despesas empenhadas em dotações vinculadas a estes, serão pagas mediante as respectivas disponibilidades financeiras.

§ 2º. Ocorrendo frustração de receitas, cujos repasses estiverem vinculados às despesas e finalidades específicas com recursos que não sejam do Tesouro Municipal, poderá ser feita a alteração entre as Fontes de Recursos, para que não ocorra o prejuízo do credor ou fornecedor, utilizando-se os procedimentos, os meios e registros contábeis apropriados.

§ 3º. Os recursos orçamentários e financeiros relativos à contrapartida municipal na execução de convênios firmados com órgãos e entidades de outros níveis de governo, serão apropriados dentro da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência aos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal, não podendo ultrapassar os limites definidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. O Poder Legislativo com base em análise de suas reais necessidades, poderá adotar o procedimento de devolução periódica de duodécimos ao Executivo, com os fins de otimizar os recursos financeiros próprios e a promoção de políticas públicas no Município.

Art. 6º As medições para liquidação de pagamentos relativos às obras e serviços em execução, sob responsabilidade da área técnica de engenharia, deverão informar o percentual de execução física da obra, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º O Setor responsável pela Contabilidade observará os prazos e os limites estabelecidos neste Decreto, emitirá em tempo hábil as Notas de Empenhos e as Ordens de Pagamento referente às medições parciais de obras e serviços em execução, bem como da entrega de bens, materiais e serviços, após a regular liquidação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1783

Página 3 de 6

despesa, pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa.

§ 1º. A fim de não comprometer a cota mensal estabelecida na programação orçamentária da despesa, os empenhos para atendimento de despesas mensais de caráter continuado, contratadas para atendimento dentro do exercício e com programação de medição, liquidação e pagamento mensal ou bimestral, poderão emitidos pela contabilidade sob a modalidade de Empenho Prévio Ordinário no valor do respectivo compromisso em cada período.

§ 2º. Para a execução de obras e/ou serviços com tempo determinado, poderão ser emitidos empenhos globais para o atendimento do respectivo compromisso.

Art. 8º O Serviço de Contabilidade manterá registro atualizado e indicará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2024, caso necessário, em atendimento às medidas constantes do presente Decreto.

Art. 9º Os dirigentes das Unidades e dos Fundos da Administração Direta, e os ordenadores das despesas, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas neste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 A Contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração direta providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotará as medidas de ajuste da classificação e reclassificação das fontes de receita e elementos de despesas necessários à sua execução, em conformidade com a legislação nacional pertinente e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11 Em obediência ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Poder Executivo manterá o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nele estão incluído o Poder Legislativo, e com a finalidade a transparência da gestão fiscal, assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade e com os fins de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outros elementos de controle e evidência contábil.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de dezembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da

Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor Érico Antonio da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor ÉRICO ANTONIO DA SILVA, RG nº 22.857.433-X, CPF nº 200.635.468-09, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar, nível de referência "G1.CL.4", da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, conforme Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de janeiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Resoluções

RESOLUÇÃO - 01/2024.

CONSIDERANDO a decisão do pleno do egrégio colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Borborema-SP, instituído pelo decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019, em sua reunião ordinária, realizada em 02/01/2024, e fazendo uso das prerrogativas que são outorgadas e atribuições estabelecidas por lei torna público que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1783

Página 4 de 6

Art. 1º. Fica aprovada e instituído a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Borborema, tendo como presidente do Conselho Municipal de saúde a senhora Taina Juliana Tomiura e Secretária Executiva a senhora Érica Bordini Bezerra.

Art. 2º. Fica aprovado por este Conselho Municipal de Saúde o Repasse Financeiro através do Plano de Trabalho nº 048/2023 e plano de Trabalho 048/2023 Referente ao Plano Operativo da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema e do Pronto Socorro Municipal no valor de R\$ 5.573,340 reais acrescido do MAC - (Média e Alta Complexidade), no valor de R\$ 544.056,48 reais.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data abaixo.

Registrada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. A mesma será publicada em diário oficial do município.

Borborema, 02 de Janeiro de 2024.

Taina Juliana Tomiura

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Borborema

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, toma ciência da presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Borborema, 02 de Janeiro de 2024.

-Tatiana Aparecida Ribeiro Coelho
Superintendente Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 132/2023, Pregão Eletrônico nº 0053/2023

TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 178/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - CNPJ Nº 07.232.266/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS. Objeto do Termo

Aditivo: O acréscimo no valor de R\$ 6.647,34 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), cujo detalhamento técnico encontra-se exposto na planilha emitida pela empresa contratada, que fica fazendo parte integrante desse termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data de assinatura: 28 de dezembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 3028/2021 - CHAMADA PÚBLICA 03/2021

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 202/2023; a: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Credenciado: DÁRIO SOUZA JUNIOR - CPF Nº 126.256.928-12. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS, PARA ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, NA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS, PARA A VENDA DE MÓVEIS, SUCATAS, FERRO VELHO, EQUIPAMENTOS E DEMAIS OBJETOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E/OU EVENTUALMENTE DE PRODUTOS LEGALMENTE APREENDIDOS OU PENHORADOS. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo do contrato supracitado por 03 (três) meses, tendo seu início no dia 06/01/2024 e término em 05/04/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de dezembro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO

HOMOLOGO novo pedido de credenciamento ao Processo nº 154/2023, Chamada Pública nº 004/2023, com base, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93, cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES E SERRALHEIRO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, para a seguinte empresa: LEANDRO DONIZETE PEREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 53.075.092/0001-35 para o item 1 - Serviços temporários - Tipo Pedreiro, declarando-o credenciado, conforme análise da Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de Dezembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo-Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1783

Página 5 de 6

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Processo de Parceria nº 01/2024

Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2024

Lei Autorizadora nº 3.825 de 27/12/2023

Partícipes: **Município de Borborema** - CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil - **APAE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais "José Antonio de Martin de Borborema"** - CNPJ nº 03.132.035/0001-72.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal e APAE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais "José Antonio de Martin de Borborema: Zacarias Lopes de Souza, CPF nº 246.422.118-02 e RG nº 29.390.346-3-SSP/SP - Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços de assistência social a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2024.

Valor: R\$ 316.077,60 (trezentos e dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), tendo como Fontes de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01 e Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Estadual de Assistência Social-FR.02.

Recursos Orçamentários: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial, 3.3.50.39 - Fonte de Recursos 01 - Tesouro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados no valor de R\$ 16.077,60 (dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 2 de janeiro de 2024.

Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

Processo de Parceria nº 02/2024

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2024.

Lei Autorizadora nº 3.826 de 27/12/2023.

Partícipes: **Município de Borborema** - CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ** - CNPJ nº 05.630.044/0001-19.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal e Associação dos Amigos do Caminho da Fé: Jayme Alves Filho, CPF nº 065.435.988-16 e RG nº 17.852.732-4-SSP/SP - Presidente.

Objeto/Metas: Visando a promoção de atividades e finalidades de relevância turística, envolvendo a manutenção e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2024.

Valor: R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 23.695.0009.2019 Manutenção do Turismo, 3.3.50.43 - FR 01 Tesouro.

Data de Assinatura: 2 de janeiro de 2024.

Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

Processo de Parceria nº 03/2024

Extrato de Termo de Colaboração nº 03/2024

Lei Autorizadora nº 3.827 de 27/12/2023

Partícipes: **Município de Borborema** - CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil - **Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude** - CNPJ nº 02.481.654/0001-00.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal e Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude: Maria Olivia Coleone, CPF nº 026.346.748-13, RG nº 11.506.484-9-SSP/SP - Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento de crianças/adolescentes em situação de risco ou violação de direitos.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2023.

Valor: até R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial, 3.3.50.39 - FR 01 Tesouro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1783

Página 6 de 6

Data de Assinatura: 2 de janeiro de 2024.

Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

Processo de Parceria nº 04/2024

Extrato de Termo de Colaboração nº 04/2024

Lei Autorizadora nº 3.828 de 27/12/2023

Partícipes: **Município de Borborema** - CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO "JACY PINHEIRO" DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BORBOREMA/SP** - CNPJ nº 05.590.357/0001-90.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal e Associação "JACY PINHEIRO" de apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP: Gilmar Presotto, CPF nº 175.461.918-58 e RG nº 25.589-248-3-SSP/SP - Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública, visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2024.

Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), tendo como Fonte de Recursos o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 08.243.0020.2046 Manutenção do FMDCA, 3.3.50.39, FR 01.

Data de Assinatura: 2 de janeiro de 2024.

Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

Processo de Parceria nº 05/2024

Extrato de Termo de Colaboração nº 05/2024

Lei Autorizadora nº 3.829 de 27/12/2023

Partícipes: **Município de Borborema** - CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil - **Associação São Sebastião de Borborema-ASSB** - CNPJ nº 02.095.649/0001-69.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal e Associação São Sebastião de Borborema-ASSB: Walterlei Anderson de Sá, CPF nº 319.552.988-23, RG nº 41.426.689-4-SSP/SP - Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de

Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2024.

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial, 3.3.50.39 - Fonte de Recursos 01.

Data de Assinatura: 2 de janeiro de 2024.

Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

Processo de Parceria nº 06/2024

Extrato de Termo de Colaboração nº 06/2024

Lei Autorizadora nº 3.830 de 27/12/2023.

Partícipes: **Município de Borborema** - CNPJ nº 46.737.219/0001-79 e a Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA NO COMBATE AO CÂNCER DE BORBOREMA** - CNPJ nº 06.951.165/0001-25.

Representantes legais: Município de Borborema: Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal e Associação Voluntária no Combate ao Câncer de Borborema: Odete Iolanda Franco Zanchetta, CPF nº 307.100.578-49 e RG nº 5.037.451-5-SSP/SP - Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública, visando o apoio às pessoas acometidas de câncer.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Vigência do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro/2024.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo como Fonte de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS, 3.3.50.39 - FR 01 Tesouro.

Data de Assinatura: 2 de janeiro de 2024.

Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.